



DELIBERAÇÃO Nº037/95

Aprova o Curso de Especialização em Educação e Saúde: Desenvolvimento e Aprendizagem do Cidadão em Idade Pré-Escolar e Escolar, das Camadas Populares.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único, do Estatuto, com base no Processo nº 547/91, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica aprovado o Curso de Especialização em Educação e Saúde: Desenvolvimento e Aprendizagem do Cidadão em Idade Pré-Escolar e Escolar das Camadas Populares, em nível de Pós-Graduação *lato sensu*, realizado no ano de 1991, segundo o disposto na presente Deliberação, convalidando os estudos concluídos com aproveitamento pelos alunos no referido Curso.

Parágrafo único - O curso de que trata este artigo destina-se a profissionais da área de Saúde e da área de Educação, que apresentem comprovação do exercício profissional nas respectivas áreas e inscrição no correspondente órgão regional, se for o caso.

Art. 2º - A responsabilidade administrativa, científica e pedagógica pela execução do Curso caberá à Faculdade de Educação.

Parágrafo único - Caberá ao Diretor da Faculdade de Educação a designação do Coordenador do Curso, escolhido entre os docentes aprovados para o mesmo.

Art. 3º - O curso será integralizado em 1010 horas, distribuídas por um mínimo de 02 (dois) e um máximo de 04 (quatro) semestres letivos, não ultrapassando 02 (dois) anos consecutivos.

§ 1º - A estrutura curricular obedecerá ao que discrimina o Anexo à presente Deliberação.

§ 2º - O curso será distribuído em 04 (quatro) módulos, sendo um teórico, constituído por disciplinas obrigatórias; um teórico-prático, constituído por disciplinas eletivas; um prático constituído por estágios; um conclusivo, constituído pela elaboração e apresentação de monografia.



(Cont. de Deliberação nº 037/95)

Art. 4º - Terá direito ao certificado de conclusão do Curso de Especialização em Educação e Saúde: Desenvolvimento e Aprendizagem do Cidadão em Idade Pré-Escolar e Escolar, das Camadas Populares, o aluno que integralizar, com aproveitamento, todos os créditos do módulo teórico; 08 (oito) créditos do módulo teórico-prático por inscrição em 04 (quatro) disciplinas desse módulo; 08 (oito) créditos do módulo prático pela realização de um dos estágios programados, e obtiver aprovação na monografia apresentada.

Art. 5º - Poderá haver aproveitamento de créditos obtidos pelo cursista em outros cursos de pós-graduação, desde que aprovados pela Coordenação do Curso.

Parágrafo único - A concessão prevista no *caput* deste artigo se limita ao máximo de 04 (quatro) créditos dos previstos no anexo à presente Deliberação para integralização do mesmo.

Art. 6º - Fica fixado no máximo de 40 (quarenta) o número de vagas oferecidas para o curso.

Art. 7º - A inscrição para o curso será efetuada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) cópia do diploma de graduação plena;
- b) cópia da carteira de identidade;
- c) cópia do C.P.F.;
- d) *curriculum vitae*;
- e) comprovação de registro profissional no órgão regional correspondente, se for o caso;
- f) comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

Art. 8º - A matrícula para o curso far-se-á mediante seleção dos candidatos que compreenderá:

- a) entrevista;
- b) prova escrita para os candidatos radicados no Rio de Janeiro e memorial para os advindos de outros estados e do exterior;
- c) apreciação do *curriculum vitae* e da comprovação da experiência anterior no campo da Educação e/ou Saúde.

Parágrafo único - É de caráter eliminatório o estipulado no item b deste artigo, sendo considerado apto o candidato que, na modalidade, obtiver o grau mínimo de 7 (sete).



(Cont. de Deliberação nº 037 /95)

Art. 9º - A avaliação do rendimento em cada disciplina far-se-á através de uma ou mais das seguintes modalidades

- a) trabalhos escritos
- b) atividades de pesquisa
- c) participação em seminários
- d) trabalhos de campo em equipe

Parágrafo único - Constituem-se, ainda, em modalidades de avaliação não exclusiva, o grau de interesse e responsabilidade do cursista, observados pelo professor responsável pela disciplina.

Art. 10 - Serão considerados aprovados em cada disciplina os cursistas que obtiverem no processo formal de avaliação, média final igual ou superior a 7 (sete) e tenham frequência mínima de 85% em todas as atividades programadas para a mesma.

Art. 11 - Os critérios avaliativos da monografia serão definidos pela Coordenação do Curso, respeitado o disposto na presente Deliberação.

Art. 12 - A média final do cursista será obtida mediante média ponderada do somatório das médias dos módulos e da monografia, sendo conferido o peso 2 (dois) à monografia.

Art. 13 - Ao término do curso, a Direção da Faculdade de Educação encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa relatório circunstanciado das atividades realizadas, incluindo os históricos escolares dos alunos aprovados, para fins de expedição do Certificado de Especialização.

Parágrafo único - Será de responsabilidade do Coordenador do Curso a elaboração do relatório.

Art. 14 - Esta Deliberação entra em vigor na presente data e se limita à convalidação dos estudos concluídos, com aproveitamento, pelos alunos do Cursos de Especialização em Educação e Saúde: Desenvolvimento e Aprendizagem do Cidadão em Idade Pré-Escolar e Escolar, das Camadas Populares, realizado no ano de 1991.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

UERJ, em 28 de dezembro de 1995


HÉSIO CORDEIRO
Reitor

ANEXO I

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE: DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM DO CIDADÃO EM IDADE PRÉ-ESCOLAR E ESCOLAR, DAS CAMADAS POPULARES.

ESTRUTURA CURRICULAR

MÓDULO	DISCIPLINAS	CRÉDITO	C.H.
I Teórico	Educação, Saúde e Cidadania	03	30
	Desenvolvimento e Aprendizagem	03	30
	Assistência à Saúde da Mulher e da Criança	03	30
	Metodologia da Pesquisa	03	30
	Organização de Serviços e Participação Popular	03	30
II Teórico- Prático	Atividades "Curriculares" Expressivo-Criativas	02	90
	Avaliação do Desenvolvimento da Criança nos Programas de Massa	02	30
	Alfabetização numa Perspectiva Crítica	02	30
	Estimulação Clínica e Sócio-Afetiva	02	30
	Educação Especial	02	30
	Atividade Especial no Estudo Independente	02	30
	Educação e Vigilância aos Agravos de Saúde	02	30
	Pensamento e Linguagem	02	30
III Prático	Realização de Estágio Programado no Próprio Local de Trabalho	08	270
	Realização de Estágio-Programado em Programas e/ou Projetos	08	270
IV Conclusivo	Monografia	-	400

12